

30
Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº. 57 de 10, 11, 1970

7-4
A

DECRETO Nº 1.343
de 07 de outubro de 1.970

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos ou boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação sumária;

CONSIDERANDO que ao interesse auferido pelo permissionário no uso do Mercado Municipal se contrapõe o interesse público que exige o funcionamento contínuo da atividade desenvolvida pelo próprio permissionário;

CONSIDERANDO que a banca número 48 (quarenta e oito) do Mercado Municipal se encontra fechada, com cessação das atividades para a qual teve o seu ocupante permissão de uso;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo Administrativo número 03220, de 24 de setembro de 1970, desta Prefeitura;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica cassada, a partir desta data, a permissão de uso da banca nº 48 (quarenta e oito) do Mercado Municipal, autorizada ao Sr. João Bassi, devendo o Chefe do Departamento de Serviços Municipais tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de outubro de 1970

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

Mário Campos

Resp. p/Expediente

22.10.70